



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO nº. 17/2023

Diamantina, 26 de abril de 2023.

<b>Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI:</b> 64791043		
<b>PA Administrativo:</b> 2795/2022	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b> FAZENDA RIACHO FUNDO LTDA	<b>CNPJ:</b> 17.228.107/0001-94	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> FAZENDA RIACHO FUNDO LTDA	<b>CNPJ:</b> 17.228.107/0001-94	
<b>MUNICÍPIO:</b> Diamantina	<b>ZONA:</b> Rural	
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>		
Zona de Amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço Área Prioritária para Conservação, considerada de importância biológica “especial”		
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura	2
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	2
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>	
Cristiany Silva Amaral	CTF 7038885 CREA/MG:11.7973/D	
<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
Mayara Cristina Silva Fernandes - Gestora Ambiental	1.364.205-3	
De acordo: Sara Michelly Crus - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.364.596-5	



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Diretor (a)**, em 26/04/2023, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Cristina Silva Fernandes, Servidor(a) Público(a)**, em 27/04/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **64791735** e o código CRC **AD794D97**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0018156/2023-96

SEI nº 64791735



## **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

O processo em questão, referente ao empreendimento denominado Fazenda Riacho Fundo Ltda., foi formalizado via Ecossistemas/Sistema de Licenciamento Ambiental em 18/07/2022, sendo enquadrado em licenciamento ambiental simplificado LAS/RAS (LP+LI+LO) sob o número 2795/2022 com as atividades de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob código G-01-03-1 com área útil de 393,25 ha e criação de bovinos, babalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, sob o código G-02-07-0 com área de pastagem de 554,79 ha na zona rural do município de Diamantina/MG.

O empreendimento informou no preenchimento do SLA e nos estudos que exerce desde 31/01/1999 a atividade de criação de bovinos, babalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e a atividade de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura desde 01/12/2010. Em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental e o sistema de Controle de Auto de Infração e Processos não foi encontrado nenhum processo anterior que regularizasse o empreendimento ou Auto de Infração, mas em análise ao histórico de imagens de satélite do programa Google Earth Pro, verificou-se que em fevereiro/2006 as áreas hoje com silvicultura estavam ocupadas por pastagem.

O processo foi enquadrado em classe 2, conforme Deliberação Normativa 217/2017 e como se trata de nova solicitação para obtenção de licença ambiental foram verificados os critérios locacionais, conforme determina a Instrução de Serviço Sisema 01/2018, porém não foram considerados para enquadramento uma vez que não haverá supressão de vegetação nativa em área comum ou em APP, pois as supressões necessárias para o exercício das atividades ocorreram anterior ao ano de 2008, sendo consideradas áreas consolidadas.

De acordo com consulta à Plataforma IDE/SISEMA, em 23/02/2023, foram constatados os seguintes fatos: a) o empreendimento encontra-se localizado parte no Bioma Mata Atlântica e parte no bioma Cerrado; b) existe predominância da fitofisionomia de Campo Rupestre e eventualmente presença de fitofisionomia de Cerrado; c) médio potencial para ocorrência de cavidades naturais subterrâneas; d) Zona de Amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço; e) Área Prioritária para Conservação, considerada de importância biológica “especial”; f) não está localizado em zona de amortecimento de Unidade de Conservação; g) localizado fora de áreas indígenas e quilombolas, bem como fora de áreas de restrição a terras quilombolas e indígenas cadastradas no IDE; h) dentro da área do Patrimônio Cultural IEPHAR/MG relacionado à Sistema Agrícola Tradicional das Comunidades Apanhadoras de Flores Sempre-Vivas; i) está inserido dentro da



Bacia do Rio São Francisco e dos Córrego da Fazenda, Ribeirão Batatal e Córrego Muriçoca.

O empreendedor informou que não possui processo em andamento em outro órgão interveniente ao licenciamento ambiental, a saber, IPHAN, IEPHA, INCRA, PALMARES, declarando que não haverá impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros, principalmente em bens arqueológicos, históricos e culturais.

O empreendimento irá operar durante cinco dias por semana, em um turno de oito horas, com 11 funcionários temporários e três famílias residentes no local. O sistema silvicultural de talhadia tem um ciclo de 5 anos com programação do preparo de solo e condução do plantio e o sistema de criação de bovinos segue o regime extensivo. Os principais insumos utilizados no empreendimento são isca formicida, herbicida glifosato, herbicida oxifluorfem, amplig e adjunvante tensor plus, sendo armazenados em galão de alvenaria coberto e piso impermeabilizado.

O manejo adotado consiste principalmente no controle biológico dos ataques de insetos-pragas exóticos, entre estes insetos, estão a vespa da galha (*Leptocybe invasa*) e o percevejo bronzeado (*Thaumastocoris peregrinus*).

Quanto às erosões hídricas, para minimizá-las, serão adotadas práticas conservacionistas como plantio em nível e sistema de cultivo mínimo, no qual o solo é revolvido o mínimo necessário e os resíduos vegetais são mantidos sobre o solo, evitando a exposição do mesmo.

A floresta plantada é destinada para carvoejamento. A derrubada e o desgalhamento são realizados com o uso de motosserra e o transporte realizado com trator. No empreendimento não existe viveiro de mudas, as mudas foram adquiridas de viveiristas da região.

A propriedade possui aproximadamente 30 fornos para produção de carvão, não passível de licenciamento. Possui Certificado de Registro de Produtor de Produtos e Subprodutos da Flora como Produtor de Carvão de Matéria Prima Própria com produção entre 1.001 m<sup>3</sup> a 5.000 m<sup>3</sup>. A fumaça originária do carvoejamento, gerada pela queima da lenha para produção de carvão vegetal, é dispersa dentro do reflorestamento e o empreendimento adota como medida de mitigação o uso de chaminés e cortina arbórea/cortina vegetal.

O empreendimento Fazenda Riacho Fundo está localizado em zona rural de Diamantina, sendo apresentado o CAR nº MG-3121605-47D5.AB2B.1995.4D37.AB27.1581.B0B3.7C90 pertencente a Fazenda Riacho Fundo Ltda.(17.228.107/0001-94), constituído de 3.323,29 ha. Deste total, 1.112,2342 ha corresponde a área de Reserva Legal; 306,90 ha de Área de Preservação Permanente e 1.067,87 ha de Área Consolidada. A área de Reserva Legal foi alterada no processo de Licenciamento SLA 4536/2022 e processo de Intervenção Ambiental SEI 1370.01.0056818/2022-42.



O empreendedor informou que as Áreas de Preservação Permanente – APP e a Reserva Legal estão cercadas parcialmente nas divisas com pastos de terceiros, dessa forma em resposta às Informações Complementares o empreendedor se comprometeu a adotar como medidas protetivas o cercamento destas áreas de preservação, a sua identificação com placas e a realização de aceiros em períodos mais secos.

As autorizações, emitida pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, referentes aos recursos hídricos utilizados para operação do empreendimento são: Certificado de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos de número 235820/2021 do Córrego Muriçoca, válido até 06/01/2024, para dessedentação animal, consumo humano e paisagismo com consumo total médio de 143 m<sup>3</sup>/mês, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18° 16' 12"S e de longitude 43° 57' 34"O. Também apresentou Certificado de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos de número 332812/2022 em curso d'água sem denominação, valido até 25/05/2025, para recreação e dessedentação animal nos pontos de coordenadas geográficas de latitude 18° 16' 17,56"S e de longitude 43° 57' 37,95"W.

Os impactos e medidas de mitigação inerentes à atividade e mapeados no RAS, têm-se a geração de emissões atmosféricas, processos erosivos, resíduos sólidos e efluentes líquidos.

As emissões atmosféricas geradas pela atividade de carvoaria não foram mapeadas devido ao volume gerado, mas a manutenção da estrutura física dos fornos são ações que auxiliam na redução das emissões.

Quanto à geração e aceleração de processos erosivos o empreendimento adota como medida mitigadora a condução imediata da rebrota, a manutenção periódica dos acessos e a preservação das matas ciliares.

Quanto à disposição inadequada de resíduos sólidos é realizada uma conscientização a partir da educação ambiental com temas relacionados à reciclagem, devolução correta das embalagens contaminadas além de acondicionar adequadamente os resíduos. Os insumos, como adubos e fertilizantes são adquiridos na quantidade a ser utilizada na operação e armazena no galpão de insumos. Papel, plástico, vidro, alumínio e resíduo sanitário são encaminhados para um ponto de coleta da Prefeitura de Diamantina/MG. O resíduo infectado e de uso veterinário é encaminhado à empresa especializada sempre que o volume atinge uma quantidade que viabilize a coleta e o transporte.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são unicamente oriundos dos sanitários das instalações principais, como por exemplo, casa do funcionário/família e da casa sede. O sistema de tratamento para efluentes sanitários consiste em um biodigestor e após tratamento os resíduos (lodo) estes serão recolhidos por empresa credenciada e terceirizada. Não há geração de resíduos oleosos no empreendimento, sendo que todas as manutenções nos maquinários são realizadas em oficinas externas ao empreendimento.

Não foram levantados no RAS impactos negativos socioeconômicos e faunísticos relacionados às atividades do empreendimento, entretanto, qualquer



impactado percebido, deverá ser comunicado imediatamente a este órgão ambiental junto às medidas mitigadoras adotadas.

Os seguintes impactos positivos quanto ao meio socioeconômico são: geração de emprego e renda, dinamização das atividades econômicas, aumento da receita dos governos estaduais e tendo como medidas potencializadoras a priorização e capacitação de mão-de-obra e do comércio local; criação de empregos; dinamização do setor comercial e aquecimento da economia local; acompanhamento e respeito às leis ambientais, maior oferta do produto; e com a consequente melhoria da qualidade de vida.

Em conclusão, fundamentado nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado – RAS sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Fazenda Riacho Fundo Ltda., para a atividade de “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura” e “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo”, no município de Diamantina/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como a legislação ambiental pertinente.

Este parecer foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado – RAS, demais documentos anexados aos autos do processo e nas Informações Complementares prestadas. Não foi realizada vistoria no local, sendo, portanto, o empreendedor e consultores, os responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



## Anexo I

### Condicionantes propostas para o empreendimento Fazenda Riacho Fundo Ltda. – Processo SLA 2795/2022

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2.	Apresentar relatório comprovando a manutenção das drengens e estradas do empreendimento. Deverá conter mapa em formato .kml dos pontos onde foi necessária intervenção ou tenha focos erosivos.	Anualmente durante a vigência da licença
3.	Apresentar relatório comprovando a instalação do biodigestor.	180 dias após concessão da licença
4.	Comprovar a destinação de material reciclável a cooperativas/associações de catadores locais. Comprovação poderá ser apresentada junto ao cumprimento do Anexo II.	Anualmente durante a vigência da licença
5.	Apresentar relatório de destinação de carcaça de animais mortos. A destinação deverá ser sanitária e ambientalmente correta, adotando critérios técnicos e atendimento à legislação pertinente, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas. OBS.: No caso de vala(s) apresentar coordenadas, a vala deve ser distante de APP e de fontes de águas a uma distância mínima de 200 metros. Deve ter no mínimo de 1 a 1,2 metros de profundidade, sendo que a largura e comprimento varia de acordo com o tamanho do animal morto. Deve-se ainda atentar para a não contaminação do lençol freático, bem como, a vala não deve ser feita em lugares propensos a inundações ou à erosão. Se faz necessária a utilização de cal com frequência para controle do mau cheiro. No caso de impermeabilização da vala, o chorume deve ser drenado e tratado.	Anualmente durante a licença
6.	Manter arquivado no empreendimento os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade.	Durante a vigência da licença



7.	Apresentar regularmente atualização do Certificado de Registro de Uso Insignificante necessária ao funcionamento do empreendimento.	Durante a vigência da licença
8.	Apresentar registro fotográfico da instalação de baias para armazenar os resíduos gerados no empreendimento.	180 dias após concessão da licença
9.	Caso seja desenvolvida alguma atividade que envolva maquinários agrícolas e geração de efluentes oleosos ou contaminantes ao meio ambiente, apresentar medidas mitigadoras, com local adequado de armazenamento e destinação correta dos resíduos.	Durante a vigência da licença
10.	Apresentar contrato com empresa que irá recolher todos os resíduos do empreendimento.	180 dias após concessão da licença
11.	Apresentar relatório técnico, descritivo e fotográfico do cercamento das Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal com instalação de placas de identificação e a construção de aceiros. Apresentar, juntamente, mapa com a identificação dos locais que foram finalizados.	Anualmente, até a finalização do cercamento.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

As informações devem ser apresentadas em formato impresso e digital, tabelas devem ser entregues em formato Excel.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado.

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do Empreendimento: Fazendas Riacho Fundo Ltda. – Processo SLA 2795/2022

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários (1).	DBO-Demanda Bioquímica de Oxigênio; DQO-Demanda Química de Oxigênio; pH; Sólidos Sedimentáveis; Sólidos em Suspensão; Óleos e Graxas minerais; e Substâncias tensoativas.	<u>Semestral</u>

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada do tanque séptico (efluente bruto): antes da chegada na fossa séptica. Saída do tanque séptico (efluente tratado): na chegada do sumidouro.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença concedida, o relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos

Enviar **semestralmente** à Supram Jeq, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

### A) Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### B) Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPOR TADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denomi nação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Orig em	Clas se	Taxa de geraç ão (kg/m ês)	Raz ão soci al	Ender eço compl eto	Tecnol ogia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quant idade Destin ada	Quant idade Gerad a	Quant idade Arma zenad a	
							Razão social	Endereç o completo				

(\*)1- Reutilização

6 - Coprocessamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar  
quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)



## 5 - Incineração

### **Observações**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.